

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1331 DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio “P” nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº SMS-PRO-2025/23596.05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

POLICLÍNICA JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	
GESTOR	MATRÍCULA
ROSIMAR CHAGAS DIONISIO	11/229.232-4
FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
JORGE MARCELO SIMÃO RAMOS	11/274.909-1
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA LOVATO	12/224.541-3
MARCIO SIQUEIRA FONSECA	12/271.653-8
MARIA APARECIDA BATISTA BARBOSA	12/263.100-0
MARIA DE FATIMA CORDEIRO BAPTISTA	10/141.156-0
PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA PERTILE	12/263.510-0

POLICLÍNICA NEWTON ALVES CARDOSO	
GESTOR	MATRÍCULA
EDILAMAR DOS SANTOS FABRICIO	11/237.601-0
FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
ANA CRISTINA PONTES VIEIRA	12/281.906-8
ANTONIO CARLOS CRUZ	57/269.374-5
ELIZABETH MACHADO DE ALMEIDA CRISSAFE	12/229.437-9
FLAVIA RAMOS CHING SAN	10/281.911-8
GABRIELA SOARES CIPRIANO	12/281.886-2
HELILDMAR DE MATTOS WINTER	10/226.103-0
JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS PERES	11/252.367-8
JOAO CARLOS CAVALCANTE DE SANTANA	12/262.931-9
VANIA TORRES DE SOUZA	57/271.778-3

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2506392, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção e cilindros e tanques criogênicos nas Policlínicas José Paranhos Fontenelle e Newton Alves Cardoso (CAP-3.1), Subprocesso SMS-PRO-2025/23596.05 ao Processo SMS-PRO-2025/23596 (SMS-PRO-2023/28955).

Parágrafo Único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1332 DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio “P” nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº SMS-PRO-2024/46691.05,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HMSF	PAULO CAMARGO FERREIRA	11/149.725-4
FISCAIS	HMSF	ANA ELISA ZAMITH GARCIA	11/126.333-4
		ELIZA REGINA CALCATERRA	11/214.928-4
		NEDJA NOGUEIRA PINHEIRO CONCEIÇÃO ANDRADE	12/293.143-4
		RAQUEL DE ALMEIDA RAMOS FIGUEIREDO	10/321.941-7
		PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	11/163.952-5

Como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato Ccon nº 2419892 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio do Hospital Municipal Salgado Filho e a empresa UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA cujo objeto é a prestação de serviços em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise e Diálise Peritoneal Adulto à beira do leito e com Falência de Acesso Vascular, com cessão de uso de dispositivos médicos, recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para atender o Hospital Municipal Salgado Filho, processos nº (s) SMS-PRO-2024/46691 e SMS-PRO-2024/46691.05.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 244 de 06 de fevereiro de 2025, DOM nº 221 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1333 DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio “P” nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº SMS-PRO-2025/37578.01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE		
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA	12/175.316-9
FISCAL	ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
	TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA	60/202.252-3
	ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA	10/175.265-8
	EMERSON GONCALVES DA SILVA	4.058.427-6
	PAMELA MOURAO NOVAES	11/321.979-7
	SULAMITA REGINA DA SILVA	11/193.087-4
	SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE	12/175.736-8
	MARCIA ALVES DE MELO	10/202.921-3

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2508510/SMS, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2025/37578 e SMS-PRO-2025/37578.01, para atender o Hospital Municipal Lourenço Jorge.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1334 DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio “P” nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº SMS-PRO-2024/36483.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA DA CONCEICAO VIDAL PEGO	12/218.809-2
SION DIVAN FILHO	11/195.320-7
ALMIR LUIZ ANTUNES JUNIOR	11/208.815-1
GISELE DOS SANTOS PEREIRA	11/227.283-9
MARCIA HELENA SENNA MIRANDA	12/224.645-2
GUIOMAR PENHA DA HORA	10/131.818-7
DEBORAH CRISTINA BONFIM ELIAS	57/209.918-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2507527, e seus termos, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RENAL TEC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços especializado em TRS- Terapia Renal Substitutiva, com cessão de uso de dispositivos médicos: máquinas micro processadas para hemodiálise, poltronas específicas, aparelho de osmose reversa portátil com tratamento de água incluindo o sistema de distribuição, armazenamento, pré- tratamento de água, balança antropométrica adulta e cadeirantes, fornecimento de insumos e correlatos para os procedimentos de desinfecção, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para execução de procedimentos Dialíticos de alta complexidade e custo, essencial e contínuo, para atender ao serviço de Nefrologia do HMSA/SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 2581, conforme processo(s) instrutivo(s) SMS-PRO-2024/36483 e SMS-PRO-2024/36483.01.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 991 de 20 de Junho de 2024, publicada no D.O Rio de 21 de Junho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 10.07.2025

SMS-PRO-2025/03172 - CONSIDERANDO a previsão do subitem 14.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025; **CONSIDERANDO** a decisão já proferida pela autoridade superior do certame, no caso em tela, pelo Secretário Municipal de Saúde no dia 09/07/2025, em sede de recurso, que negou provimento às razões recursais apresentadas pelas recorrentes INSTITUTO GNOSIS, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS e PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ, encartadas às fls. 18.708-18.758 do p.p., conforme publicação no D.O.Rio de 10/07/2025 (pág. 29), após a decisão da referida Comissão de não reconsiderar parte do seu julgamento, pelos fundamentos motivados na Ata Circunstanciada de 02/07/2025, conforme publicação no D.O.Rio de 03/07/2025 (pág. 110); **CONSIDERANDO** o disposto na Manifestação Técnica PG/PADM/CG/013/2022/EOG, de 08/06/2022, adotada como paradigma para o presente caso, a qual concluiu pelo exaurimento recursal da esfera administrativa, naquele caso, havendo impossibilidade de nova apreciação do recurso apresentado pela via de recurso hierárquico:

DECIDO pelo não conhecimento do recurso encartado às fls. 18.987 a 19.020 do processo administrativo **SMS-PRO-2025/03172 e SMS-CAP-2025/32767** - interposto pela recorrente PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ, pela impossibilidade de nova apreciação dos recursos apresentados pela via de recurso hierárquico, por esta mesma autoridade, uma vez que o duplo grau de jurisdição foi devidamente observado, conforme publicação no D.O.Rio de 10/07/2025 (pág. 29).